

MENSAGEM Nº 006/2023

de 17 de abril de 2023.

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ NUNES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exma. Sra. Vereadora,
Exmos. Srs. Vereadores;

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos demais membros desse dileto Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a Distribuição Gratuita de Premiações de natureza permanente nas principais Festividades realizadas pelo município de Madalena, como exemplo em comemoração anual do Dia das Mães, Páscoa, Dia da Criança, Natal, Dia do Município, São João, Cavalgada, Festa do Padroeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Madalena.

Instar destacar a importância de Comemorar: trazer a lembrança, recordar, memorar. Realizar comemoração em relação a um fato, acontecimento ou pessoas. Em nosso calendário temos datas comemorativas tradicionais como o Dia do Município, Padroeira, Dia da Criança, Dia das Mães e outras datas que comemoramos anualmente para recordar momentos importantes. Mas não somente as datas, as comemorações também são feitas até em pequenas e grandes conquistas.

As datas comemorativas geralmente vêm carregadas de muitas lembranças, desde a criação, a evolução até os dias atuais do local. E realmente é gratificante para todos os nativos e quem adotou o lugar como casa, relembrar as histórias de sua cidade e poder comemorar suas datas marcantes.

Existem datas que carregam um marco político e sociológico. Geralmente, essas datas trazem consigo um motivo especial de recordação, em busca da conscientização popular por uma luta que geralmente persiste em pauta mesmo após anos. Portanto, de maneira festiva ou não, a celebração é um destaque para ser lembrado, independente do seu contexto principal.


Diante desse cenário, poder comemorar e ao mesmo tempo homenagear com possibilidade de distribuição gratuita de premiações se torna mais gratificante. Faz-se saber que a implementação da presente lei é de grande importância, pois o município tem recebido inúmeras demandas desse tipo de atividade, como forma de enriquecer e valorizar as datas festivas que comemoramos anualmente em nosso município.

Por fim vale frisar, que contamos com o alto discernimento e irrestrito apoio dos Ilustres Edis na aprovação do presente projeto por essa Augusta Casa de Leis, por ser de relevante interesse público e, especialmente, de interesse social face seu alcance.

Cordialmente,



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena


18.04.2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

PROJETO DE LEI Nº 009 2023

de 17 de abril 2023.

EMENTA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR RECURSO FINANCEIRO PARA PROMOVER DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PREMIAÇÕES/BRINDESDE NATUREZA PERMANENTENAS PRINCIPAIS FESTIVIDADESREALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MADALENA, NO ÂMBITO DASSECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE MADALENA,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena – Ceará.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade financeira, disponibilizar recursos, no âmbito da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do Município de Madalena, para realizara distribuição de Premiações/Brindes, de natureza permanente, nas principais Festividades Municipais, por meio da criação de uma Comissão Organizadora que ficará responsável pelos trâmites administrativos e legais.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora prestará contas, junto ao controle interno municipal, das premiações/brindes, indicando o nome dos ganhadores, e comprovando o respectivo recebimento/entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias após o final do evento.

Art. 2º A Comissão Organizadora será Presidida pelo (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e/ou Secretario (a) de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, que terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar, alterar e executar o plano de operações;
- II - adquirir e conservar os bens destinados ao evento;
- III - gerir os recursos que serão utilizados para aquisição da Premiação/Brindes.
- IV - assumir obrigações em decorrência da execução do plano.

Art. 3º Os Prêmios/Brindes serão comprados mediante procedimento administrativo licitatório realizado pela Secretaria de Assistência Social e/ou Secretario (a) de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

Parágrafo único. Os Prêmios/Brindes serão distribuídos para os participantes que estiverem presentes no Evento em Comemoração, sob a responsabilidade e fiscalização da Comissão Organizadora.

Art. 4º Os recursos para atender as despesas decorrentes das premiações de que trata esta lei correrão de acordo com a disponibilidade financeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA **GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º A critério do Poder Público Municipal e respeitando previsão orçamentária e financeira, o recurso destinado será oriundo do tesouro municipal, com dotação específica a ser criada com a finalidade de atender as Festividades realizada na data que ocorrerá, conforme data e local a serem definidos pela Secretaria de Assistência Social/ou Secretário (a) de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude do município de Madalena.

Art. 6º Caberá a Comissão Organizadora a definição dos Prêmios/Brindes a serem comprados pela Secretaria de Assistência Social/ou Secretário (a) de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, observados os procedimentos administrativos, garantindo sempre a lisura do Procedimento.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser regulamentada via decreto.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 17 de abril de 2023.



MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena